



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO 2019



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CONTROLADORIA INTERNA**

SUMÁRIO

- 1. Apresentação**
- 2. Do Orçamento e Suas Alterações**
- 3. Gasto com Pessoal**
- 4. Equilíbrio das Contas Públicas**
- 5. Dos Subsídios dos Vereadores**
- 6. Contribuições Previdenciárias**
- 7. Concessões de Diárias**
- 8. Patrimônio**
- 9. Restos a Pagar**
- 10. Da Contabilidade**
- 11. Das Considerações Finais**
- 12. Notas Explicativas**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CONTROLADORIA INTERNA

1 Apresentação

*Esse Relatório visa, exame das demonstrações contábeis gerados pela contabilidade e os atos e fatos praticados pelo gestor da Câmara Municipal de Santarém Novo (Gestão) Srº **THIAGO REIS PIMENTEL /CARLOS ADRIANO MORAIS DE SOUZA – INTERINO** Presidente e substituto respectivamente, no ano de 2019. Em atendimento ao Art. 70 da Constituição Federal; as Leis Federais 4.320/1964 e 101/2000(LRF); Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA; ainda considerando as resoluções nº 10.329/2012 e 02/2015 do TCM/PA que solicita o relatório como parte integrante da Prestação de Contas. Sendo que os objetivos a ser alcançado por este relatório é observar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da organização; salvaguardar o ativo e assegurar a legitimidade do passivo; assegurar que todas as transações realizadas durante o ano de 2019, foram validadas, registradas, autorizadas e totalizadas corretamente.*

As funções primordiais do controle interno são de acompanhar, orientar, fiscalizar, adotar quaisquer procedimentos para um bom desempenho das funções da instituição, seja ela documental ou operacional dentro de seu âmbito de atuação; fornecer subsídios ao gestor através de relatórios quadrimestrais e outros documentos, dando mais agilidade na correção de eventual desvio de função ou conduta que possa trazer prejuízos ao erário público, e comprometer administração pública.

2 Do Orçamento e Suas Alterações

*Para o exercício de 2019 a despesa foi fixada e a receita foi estimada pela Lei Municipal 149 de 12 de Dezembro de 2018 no valor total de **R\$ 25.365.095,00 (Vinte e Cinco Milhões trezentos e sessenta e cinco mil noventa e cinco reais)**. Sendo fixado de Orçamento Fiscal para a Câmara Municipal de Santarém Novo o montante de **R\$ 1.092.000,00 (Um Milhão e Noventa e dois mil reais)**.*



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CONTROLADORIA INTERNA

3 Gasto com Pessoal

*A Câmara Municipal de Santarém Novo, em forma de regime estatutário e comissionados, com cargos criados e funções definidas em conformidade com a Lei Municipal 149 de 12 de Dezembro de 2018 que dispõe sobre o Quadro de Classificação dos Cargos e Funções da Câmara Municipal de Santarém Novo – PA e estabelece o respectivo plano de Pagamento, até Dezembro de 2019, gastou com despesa de pessoal, recursos no valor total de **R\$ 457.198,24** (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) pagos aos servidores efetivos e agentes políticos e **R\$ 96.011,61** (noventa e seis mil, onze reais e sessenta e um centavos) com Encargos com INSS Patronal.*

4 Equilíbrio das Contas Públicas

Um dos principais pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas. Para que qualquer município chegue à situação de equilíbrio, o principal fator a ser cumprido é que sua arrecadação suporte a execução orçamentário-financeira.

Assim ficam Identificados com base no Relatório do Balanço Financeiro de 2019 e nos demonstrativos contábeis os recursos transferidos pelo Poder Executivo ao Legislativo.

*Portanto no Exercício de 2019, conforme análise do Balancete Resumido (ANEXO I) se verificou que a despesa empenhada até período foi de **R\$ 732.271,93** (setecentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e um real e noventa e três centavos), correspondendo a 67,05% da dotação fixada atualizada para o Poder Legislativo, conforme demonstrativo da despesa com a folha de pagamento de 2019, e assim evidenciando que a Câmara obedeceu ao limite máximo de 70% (setenta por cento) de suas receitas com a folha de pagamento, não contrariando, portanto, o § do art. 29-A da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 167, inciso II, da CF/88 e o art. 59 da Lei Federal nº 4.320/64.*



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CONTROLADORIA INTERNA

5 Dos Subsídios dos Vereadores

O demonstrativo comprova que os gastos com a remuneração dos vereadores obedeceram ao limite máximo de 5% (cinco por cento) da receita municipal, não foi realizado, pela falta da informação da Receita Corrente do município, como prevê o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

6 Contribuições Previdenciárias

*A Câmara Municipal de Santarém Novo, em forma de regime estatutário e comissionados, com cargos criados e funções definidas em conformidade com a Lei Municipal 149 de 12 de Dezembro de 2018 que dispõe sobre o Quadro de Classificação dos Cargos e Funções da Câmara Municipal de Santarém Novo – PA e estabelece o respectivo plano de Pagamento, até Dezembro de 2019, gastou com despesa de pessoal, recursos no valor total de **R\$ 457.198,24** (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) pagos aos servidores efetivos e agentes políticos e **R\$ 96.011,61** (noventa e seis mil, onze reais e sessenta e um centavos) com Encargos com INSS Patronal, contudo apesar da apropriação dos recursos do Patronal, os recolhimentos não tem sido efetuados a contento, ou seja, tem sido pagas no mes subsequente.*

7 Concessões de Diárias

Em relação ao processo de concessão de diárias para o pessoal civil da Câmara Municipal de Santarém Novo, o mesmo deve estar alinhado com o ATO FIXADOR, conforme Resolução 02/2017 que regulamenta as concessões de diárias do Poder Legislativo Municipal.

*No ano de 2019 o gasto com diárias do pessoal civil foram de **R\$ 9.000, (nove mil reais)**, entretanto, as mesmas não obedeceram ao previsto na Resolução supracitada, que regulamenta as concessões de diárias do Poder Legislativo Municipal, isto porque, os valores das referidas concessões estão errados, sendo necessária inclusive a*



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CONTROLADORIA INTERNA

restituição dos valores recebidos pelos servidores e agentes políticos a maior, bem como pelo fato da falta de relatórios de viagens.

8 Patrimônio

No decurso do ano de 2019 não foi feita nenhuma aquisição de bens móveis/ou imóveis.

9 Restos a Pagar

*Até o final do do exercício de 2019, ficou saldo devedor de empenhos a pagar no valor de **R\$ 33.875,13** (trinta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos).*

10 Da Contabilidade

A contabilidade encontra-se em conformidade com a legislação vigente refletindo adequadamente a situação da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, conforme balancetes previstos na Lei 4.320/64, conforme Lei 101/2000 (LRF).

Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, assinadas pelo contador, gestor e tesoureiro.

11 Das Considerações Finais

Do trabalho realizado pela controladoria podemos concluir que durante o ano de 2019, a Câmara Municipal de Santarém Novo buscou atender art. 37, caput da CF, que dispõe sobre administração pública dos poderes da União, dos Estados, Distrito Federal, e dos Municípios obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública, atendendo aos limites constitucionais previstos para o Poder Legislativo Municipal, respeitando as legislações vigentes para a contabilidade pública como a Lei Federal 4.320/64 e 101/2000 e a Lei Orgânica do Município.

Para elaboração do presente relatório, o controle interno fez



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CONTROLADORIA INTERNA

levantamento por amostragem dos processos gerados, das despesas incorridas no exercício do ano de 2019.

A metodologia utilizada foi analisar o cumprimento dos limites legais estabelecidos para o Legislativo Municipal, mas também não menosprezando as despesas continuadas, pois temos como princípio a economicidade, eficiência na utilização dos recursos públicos, dando pareceres, quanto à legalidade nos atos e fatos gerados por esta casa de leis, quanto à geração de documentos comprobatórios para a realização das despesas segundo a legislação vigente atualmente.

12 Notas Explicativas

*A Câmara Municipal de Santarém Novo sempre buscou manter estreito relacionamento com a Corte de Contas TCM/PA, no cumprimento de sua função executiva, respeito a legislação, quanto ao uso de bens públicos e trato ao erário, primando pela economicidade, aprimoramento, sempre visando melhorar o atendimento aos anseios dos munícipes, **desta forma orienta e sugere ao gestor público um olhar crítico, avaliativo e corretivo de suas ações** em relação aos quesitos abaixo sugeridos, com o intuito de salvaguarda da administração pública e por consequente a melhor consecução dos objetivos da gestão, e que em função das irregularidades ora apresentadas, que vão desde o atraso na entrega de documentos foram comunicadas ao Presidente e à mesa diretora da câmara, com intuito de salvaguardar tanto a gestão pública quanto o gestor.*

Assim a título sugestivo, adoção de praticas simples que viabilizem a melhora da gestão, como por exemplo, a celeridade por parte da contabilidade na entrega dos documentos contábeis, a fim de evitar inclusive a entrega de relatórios fora dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle, assim como até o próprio controle interno, apesar da sua independência funcional, também estar alinhado com o gestor.

Da mesma sorte foi orientado o gestor no sentido de provisionar recursos de forma mensal a fim de poder cumprir com encargos remuneratórios previstos em lei dos servidores efetivos como o décimo terceiro e o adicional natalino, assim



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CONTROLADORIA INTERNA

como o devido recolhimento no mês do repasse feito pela prefeitura das obrigações patronais com o Inss de todos os servidores públicos.

Também se infere a título sugestivo uma maior observação e celeridade nos processos de diária, bem como procede conforme a resolução normativa das mesmas, que vão desde as publicações, relatórios de viagem e adequação em relação a quantidade de diárias calculadas.

Diante do comprometimento de solvibilidade, e limitação de recursos, que possa ser feito um estudo e redução de gastos e nas contratações, adequando à realidade da câmara municipal, e se for o caso até com a redução salarial dos agentes políticos, isso porque os recursos orçamentários previstos estão menores que as despesas, gerando um déficit financeiro.

É o Relatório.

Santarém Novo (Pa), 04 de maio de 2020.

JOSUE FERREIRA DIAS
Controle Interno